



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

LEI COMPLEMENTAR Nº. 253, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.



“**CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 080, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei complementar.

Art. 1º. Ficam criados, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, e incluídos no **Anexo - I “quadro de cargos de provimento em comissão” código “CC - III”** da Lei Complementar nº. 080, de 15 de outubro de 2013, o seguinte cargo de provimento em comissão, que passa a contar com a seguinte redação:

CARGO	SECRETARIA	QUANTIDADE	HORAS	SALÁRIO
Coordenador(a) Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	Secretaria Municipal de Assistência Social	01	40 horas	RS: 5.159,72

Atribuições do Cargo: Planejar, organizar, dirigir e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes a plena participação da vida sócio econômica, política e cultural do município; Articular com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições; Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

situação da mulher no município; Formular políticas de interesse específico das mulheres, de forma articulada com toda a Administração Municipal, assim como em parceria com os Governos Estadual e Federal, da administração direta e indireta; Promover ações para viabilizar políticas para promoção de emprego e renda para as mulheres; Outras atribuições correlatas ao cargo que vejam a ser definida em legislações complementares.

Habilitação exigida: Curso superior completo.

Art. 3º. Os demais cargos e disposições contidas na Lei Complementar nº. 080, de 15 de outubro de 2013, permanecem inalterados.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.


Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATUPÁ - MT.

SANCIONADO

Em 21 / 02 / 2025

Registro na Secretaria Municipal de
planejamento e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra:

21 / 02 / 2025
José Maria da M.

três poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 21 de fevereiro de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais para Construção e Elétrico para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 11 de março de 2025, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 21 de fevereiro de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.** Sagraram-se vencedoras as empresas: **ATACAMA SUPERMERCADO ATACAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.259.103/0001-88, vencedora de 66 itens, com o valor total de **R\$ 816.534,92**; **MT MACHADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.353.924/0001-44, vencedora de 63 itens, com o valor total de **R\$ 978.325,55**; **SOUZA REIS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.436.523/0001-09, vencedora de 07 itens, com o valor total de **R\$ 35.922,20**, **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, vencedora de 08 itens, com o valor total de **R\$ 23.917,73**. Licitação com 37 itens Fracassado. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.854.700,40** (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos reais e quarenta centavos)

Marcelândia/MT, 21 de fevereiro de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15102 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a homologação de Estágio Probatório, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que determina os artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº 081, de 15 de dezembro de 2013, que dispõe sobre "Esta-

tuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá- MT",

CONSIDERANDO a homologação do parecer final, elaborado pela comissão especial de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, nomeada pela portaria nº 15037, de 22 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos seguintes servidores:

MAT.	NOME	CARGO	SETOR DE LOTAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
8285	JAMIL VIEIRA DE CARVALHO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SECRETARIA DE OBRAS	APROVADO
8486	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	CUIDADOR SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	APROVADA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 058/2025

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE REGIONAL EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

LOCADOR: GILNEI ALVES BUENO

Valor/Global: O preço global do prédio ora locado, será de **R\$ 114.000,00** (cento e quatorze mil reais).

Assinatura: 18/02/2025.

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 253, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"**CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 080, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei complementar.

Art. 1º. Ficam criados, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, e incluídos no **Anexo - I "quadro de cargos de provimento em comissão"** código "CC - III" da Lei Complementar nº. 080, de 15 de outubro de 2013, o seguinte cargo de provimento em comissão, que passa a contar com a seguinte redação:

CARGO	SECRETARIA	QUANTIDADE	HORAS	SALÁRIO
Coordenador(a) Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	Secretaria Municipal de Assistência Social	01	40 horas	R\$: 5.159,72

Atribuições do Cargo: Planejar, organizar, dirigir e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes a plena participação da vida sócio econômica, política e cultural do município; Articular com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições; Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no município; Formular políticas de interesse específico das mulheres, de forma articulada com toda a Administração Municipal, assim como em parceria com os Governos Estadual e Federal, da administração direta e indireta; Promover ações para viabilizar políticas para promoção de emprego e renda para as mulheres; Outras atribuições correlatas ao cargo que vejam a ser definida em legislações complementares.

Habilitação exigida: Curso superior completo.

Art. 3º. Os demais cargos e disposições contidas na Lei Complementar nº. 080, de 15 de outubro de 2013, permanecem inalterados.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 254, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

SÚMULA “ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS DE MÉDICO VETERINÁRIO E ALTERANDO O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 080, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei complementar.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal aumentar o quantitativo de vagas de Médico Veterinário de 1 (uma) vaga para 3 (três), contidas na Lei Complementar nº. 080, de 15 de outubro de 2013.

§ 1º. 1 (uma) vaga para atendimento do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, conforme Lei Municipal nº. 687 de 10 de julho de 2009 e 1 (uma) vaga atendimento ao “Acordo de Cooperação Técnica nº. 033/2022”, firmado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Através da Secretaria de Defesa Agropecuária”.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº. 80, de 15 de outubro de 2013, que trata do vencimento dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Matupá/MT.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e um dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

Anexo - II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Área	Escolaridade/Pré-Requisito	Tabela Salarial / Ingresso	Quadro	Carga Horária Semanal
Controlador Interno	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Contabilidade, de Administração de Empresa, Direito e Economia, ou áreas afins.	Anexo III-A	1	40 HS
Contador	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.	Anexo III-A	1	40 HS
Advogado	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.	Anexo III-A	2	40 HS
Engenheiro Agrônomo	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Engenharia Agrônômica, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.	Anexo III-A6	1	40 HS
Engenheiro Ambiental	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Engenharia Ambiental, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.	Anexo III-A6	1	40 HS
Engenheiro Civil	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.	Anexo III-A6	5	40 HS
Engenheiro Florestal	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Engenharia Florestal, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.	Anexo III-A6	1	40 HS